

**DECRETO Nº. 100, DE 15 DE SETEMBRO DE 2015.**

**Súmula:** Altera o horário do expediente de trabalho nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 59 combinados com a alínea "o", inciso I, do artigo 74, ambos da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a realização de uma palestra Show motivacional a ser ministrada aos servidores públicos municipais, resolve e

**DECRETA:**

**Art. 1º** O horário de trabalho e de atendimento ao público nas repartições municipais, no período vespertino do dia 18 de setembro de 2015, será até às 15h30min, com objetivo de proporcionar a participação de todos os servidores públicos municipais na Palestra Motivacional a ser ministrada.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 15 de setembro de 2015.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**